

LEI Nº 4219, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Declara de utilidade pública do Grupo Escoteiro Suçuarana 134/SC".

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº **3.450**, de 24 de maio de 2012, o "Grupo Escoteiro Suçuarana 134/SC", associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 24.872.914/0001-00, com sede na Avenida Marginal Leste, 3600 - Bairro dos Estados - CEP 88.339-125, Balneário Camboriú - SC.

Art. 2º A entidade deverá encaminhar anualmente ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de junho do exercício subsequente, para devido controle e identificação, sob pena de revogação da declaração, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades;
- II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a declaração de utilidade pública;
- III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, quando houver;
- IV - balancete contábil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 21 de dezembro de 2018.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 31/12/2018